



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

05/02/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 06/02/2024

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

Documento Aprovado

Em: 03/09/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

**INDICAÇÃO: 95/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Vereador que a este subscreve após atendidas as formalidades regimentais e aprovada pelo plenário, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Rio Brilhante **LUCAS CENTENARO FORONI**, e ao Secretário de Saúde, **GUSTAVO TONELLI PERES**, SUGERINDO:

**QUE SEJA INCLUÍDO NO CONVÊNIO PRIVADO DE SAÚDE E NO CONVÊNIO DO SUS, A HIDROTERAPIA PARA TODOS OS MUNICÍPIES QUE TENHAM RECOMENDAÇÃO MÉDICA PARA ESSA ATIVIDADE.**

### **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que compete ao Vereador fazer indicações, em vista de assegurar o interesse social previsto na Constituição Federal, esta indicação tem o objetivo de garantir aos Municípios, a prática da atividade de Hidroterapia, que é por recomendação Médica. Entendemos que muitos procedimentos precisam passar por via judicial ou outros meios mais burocráticos para conseguir. Fazendo a inclusão da Hidroterapia no convênio privado (particular) de saúde e no convênio do SUS, a realização da Hidroterapia será mais rápida e fácil, fazendo com que todos tenham acesso facilmente e cumprindo com as exigências médicas.

**CARLOS ROBERTO SEGATTO-(TUCURA)**

**Vereador - UNIÃO**

Sala das Sessões, 19/01/2024 - 12:46:51

CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 10/02/2024

Assinado Digitalmente